



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 870/2022-GS/SEMED

Viseu-PA, 20 de maio de 2022.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, vem por meio deste solicitar aditivo do Termo de Contrato nº 2019/2601, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2019-Sistema de Registro de Preço que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de acesso à internet (Fibra Óptica e Via Rádio) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contrato firmado e já aditivado no ano de 2021 com a empresa JOAQUIM DE LIMA CORREA JUNIOR EIRELI – ME, CNPJ nº 25.021.521/0001-56.

Este serviço de natureza continuada, auxilia efetivamente a Secretaria Municipal de Educação, com o link dedicado em suas atribuições e atividades específicas na área, buscando desempenhar sem interrupções os serviços que não apenas no calendário escolar, mas em todo o ano correspondente a captação de recursos, prestações de conta, inclusão e alimentação de Sistemas Operacionais do Ministério da Educação.

O 2º Termo aditivo tem sua previsão de vigência contratual até 05 de junho de 2022, não podendo para tanto, esta Secretaria ficar sem a referida prestação do serviço. Pedimos que o novo aditamento contratual seja realizado por mais 03 (Três) meses, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, poderão chegar a 60(sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não extrapola o prazo legal, sua prorrogação, encontra-se amparada pelo dispositivo legal supracitado.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe, estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**



Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas, quanto as legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, tome as medidas cabíveis a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sem mais, reitero minhas considerações.

Atenciosamente,

ANGELA LIMA DA SILVA:6749184723
4

Assinado de forma digital por
ANGELA LIMA DA
SILVA:67491847234
Dados: 2022.05.20 09:56:08
-03'00'

ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 05/2019

